



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/RS Nº 1000047558/2016 PROTOCOLO SICCAU Nº 761060/2018
INTERESSADO	REALIZE – PROJRTOS E EXECUÇÃO LTDA
ASSUNTO	Ordem do dia nº 21 da 79ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar e aprovar o relatório e voto do relator no âmbito da CEP-CAU/BR DELIBERAÇÃO Nº 008/2019 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheiro Werner Albuquerque, apresentado à Comissão.

DELIBERA:

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
 - a) NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo o Auto de Infração e a aplicação da multa, considerando que, em visita ao site eletrônico da empresa no dia de hoje, 1º de fevereiro de 2019, o recorrente continua se apresentando como prestador de serviços de Arquitetura.
 - b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as devidas providências.

- 2- Encaminhar o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 1º de fevereiro de 2019.

RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto

JOSEMÉE GOMES DE LIMA
Membro

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE
Membro